ALECE

EMENDA ADITIVA Nº 13/24 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

"Adiciona § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 39/2024, onde couber, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 23.

(...)

§. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como deve-se buscar dar preferência aos pagamentos que tenham como credores microempresas e empresas de pequeno porte. **(AC)**

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original, adaptando a numeração do parágrafo, caso necessário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aperfeiçoar o Projeto de Lei.

Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.